PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, n.º 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE
Fones: 726.1156 - Fax: (081) 726.2000 CEP 55.150-000
Belo Jardim - Pernambuco

LEI N.º 1.211 /98

EMENTA: Dispõe sobre a Criação de Cargos de Provimento Efetivo e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados os Cargos Efetivos constituído do Anexo I;

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 29 de maio de 1998.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
- P R E F E I T O -

JMARJAF

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, n.º 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE
Fones: 726.1156 - Fax: (081) 726.2000 CEP 55.150-000
Belo Jardim - Pernambuco

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE - CARGOS DIVERSOS

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NÍVEL	VENCIMENTO
50	PROFESSOR MFS-1	02	60,00
70	PROFESSOR MFS-2	03	80,00
02	PEDREIRO	06	160,00